

ESTATUTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN

CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Frlebohn Bergemann

01/07



Ato que institui O ESTATUTO do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN - CISVALEGRAN, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos destinado à organização do Sistema Microregional de Saúde, nos termos da Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, inciso VII do art. 30 da Constituição Federal; artigo 10, c/c 15 a 18 da Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; Lei Complementar nº 101/2000 e Lei 8.666/93.

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls.

02/21/07

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO E DENOMINAÇÃO.

Artigo 1º - O Consórcio que hora se constitui será denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALEGRAN, podendo ser denominado simplesmente CISVALEGRAN, constituindo-se nos termos da Lei 11.107/05 e do Decreto 6.017/07, que institui os Consórcios Públicos, sob a forma de Pessoa Jurídica de Direito Público, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo contrato de consórcio público, pelo protocolo de intenções, pelas leis municipais de seus entes, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Artigo 2º - O CISVALEGRAN será constituído pelos Municípios de Água Comprida, Conceição das Alagoas, Campo Florido, Planura, Veríssimo e Carneirinho, todos do Estado de Minas Gerais, e subscritores do Protocolo de Intenções e deste Estatuto, que, após a elaboração e publicação do contrato de consórcio público, a elaboração e publicação do protocolo de intenções e das leis municipais autorizativas, será devidamente publicado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Anexo e publicado, representados por seus Prefeitos.

CAPÍTULO II - DA ÁREA DE ATUAÇÃO, TERRITORIALIDADE, FINALIDADE E OBJETIVO.

Artigo 3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALEGRAN atuará na área de saúde pública, e sua extensão territorial é formada pela soma dos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Artigo 4º - São finalidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALEGRAN, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS:

- I - Representar o conjunto dos seus associados em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades, especialmente perante as esferas constitucionais de governo;
- II - Planejar, adotar e executar programas e medidas no âmbito da saúde destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento sócio-econômico da região compreendida no seu território;
- III - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a saúde dos habitantes do seu território e implantar os serviços afins;

Artigo 5º - O objetivo do CISVALEGRAN é a melhoria do atendimento na saúde pública, dentro dos limites constitucionais, pelos Municípios consorciados, que para atingir tal objetivo poderá:

- I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;
- II - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos termos da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/07.

02/07

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls. 03/24

3

§ 1º - O CISVALEGRAN poderá emitir documentos de cobrança e arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Município consorciado.

§ 2º - O CISVALEGRAN poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.

§ 3º - O CISVALEGRAN não poderá utilizar-se de funcionários cedidos pelos Municípios Consorciados, bem como não poderá ceder funcionários para os mesmos.

CAPÍTULO III – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PATRIMÔNIO.

Artigo 6º – Constituirão os recursos financeiros do CISVALEGRAN:

- I – os repasses financeiros referentes ao contrato de rateio;
- II – a remuneração dos próprios serviços;
- III – os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares;
- IV – as rendas de seu patrimônio;
- V – os saldos do exercício;
- VI – as doações e legados;
- VII – o produto da alienação de seus bens;
- VIII – o produto de operações de créditos;
- IX – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e aplicações de capitais;
- X – os repasses financeiros e patrimoniais decorrentes da assinatura de contrato de gestão com o Poder Público em todas as suas esferas.

§ 1º – O repasse financeiro referente ao contrato de rateio deverá ser fixado pela Assembléia Geral até o último dia do mês outubro de cada ano, para vigor no exercício seguinte, será paga em duodécimos, até o dia 10 de cada mês.

§ 2º - O coeficiente utilizado para o contrato de rateio será com base no censo demográfico do IBGE.

Artigo 7º - Os Municípios consorciados somente entregarão recursos ao CISVALEGRAN mediante contrato de rateio.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os Municípios consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISVALEGRAN, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000, o CISVALEGRAN deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Municípios consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Artigo 8º – O patrimônio do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALEGRAN será constituído:

- I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
- II – pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas e particulares.



CAPÍTULO IV – DA VINCULAÇÃO ÀS NORMAS DE DIREITO PÚBLICO

Artigo 9º - O CISVALEGRAN deverá observar as normas de direito público, principalmente no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo que este será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. 03/07

Artigo 10 - A execução das receitas e despesas do CISVALEGRAN deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando ele sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CISVALEGRAN, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 11 - O consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALEGRAN terá a seguinte estrutura básica:

- I – Assembléia Geral
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria Administrativa.

Seção I – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 12 - A Assembléia Geral é a instância máxima de deliberação do Consórcio e será constituída por todos os consorciados signatários deste Protocolo de Intenções.

§ 1º - No mês de novembro de cada ano a Assembléia Geral se reunirá para eleger seu presidente, que por sua vez presidirá a Diretoria Administrativa.

§ 2º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal;
- II - aprovar as contas;
- III - elaborar, aprovar e alterar o Protocolo de Intenções e o Estatuto;
- IV - decidir sobre a dissolução do Consórcio;
- V - julgar recursos que versem sobre a exclusão de consorciados.

VI – autorizar as ações que visem garantir direito do Consórcio em relação a seus constituintes;

§ 3º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no mês de novembro de cada ano e, extraordinariamente, quando for convocada pelo seu Presidente, pela Diretoria ou por, pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§ 4º - A Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

§ 5º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 6º - A convocação da Assembléia Geral será feita através da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, observadas as seguintes disposições:

I - Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembléia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou escrutínio secreto.

Seção II – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - O Conselho Fiscal, órgão de controle social e de fiscalização, será constituído pelos titulares das Secretarias Municipais de Saúde, ou Órgão equivalente e um representante dos usuários de cada Conselho Municipal de Saúde.

I - O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, eleito em votação secreta para o mandato de 01 (um) ano.



04/0

RTDP-1 - Conceição das Alagoas-MG Fis. 05/21

- II - Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior serão eleitos o Secretário do Conselho.
- III - Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos.
- § 1º - Compete ao Conselho Fiscal:**
- a - Apreciar, quando de sua prestação, as contas da Diretoria Administrativa do Consórcio;
 - b - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do Consórcio;
 - c - exercer o controle da gestão e das finalidades do Consórcio;
 - d - eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários;
 - e - veicular as propostas e reivindicações do Consórcio;

Seção III - DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Artigo 14 - A Diretoria Administrativa será composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Secretário Administrativo;

A - Compete ao Presidente:

- I - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos de qualquer natureza ou convênios, bem como constituir procuradores "ad judícia"; podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisão do Conselho de Administração.
- II - Movimentar, em conjunto com o Secretário Executivo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente.
- III - promover a execução das atividades do Consórcio;
- IV - propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, a serem submetidas à aprovação da Assembléia Geral;
- V - dar posse, contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como nomear e exonerar o Secretário Administrativo, e ainda, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo na forma estabelecida pela Assembléia Geral, e dentro da Legislação competente;
- VI - elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas à Assembléia Geral;
- VII - elaborar o balanço e o relatório de atividades anuais, a serem submetidas ao Conselho Fiscal;
- VIII - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pelo Conselho Fiscal ao órgão cedente;
- IX - publicar, na Imprensa Oficial e em um jornal de circulação nos Municípios consorciados, o balanço anual do Consórcio;
- X - elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal os relatórios gerenciais e de atividades decorrentes da assinatura de contrato de gestão, cumprindo com as diretrizes e metas definidas, elaborando os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do Consórcio;
- XI - autenticar livros de atas e de registro do Consórcio.

B - Compete, ao Secretário Administrativo:

- I - Auxiliar administrativamente o Presidente na execução das obrigações elencadas no item "A".
- II - movimentar, em conjunto com o Presidente, ou com quem por este indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
- III - autorizar juntamente com o Presidente a contratação de obras, serviços, compras e alienações, dentro dos limites do orçamento e da Legislação vigente e que estejam de acordo com o Plano de Atividades aprovado pela Assembléia Geral;
- IV - representar o CISVALEGRAN, quando da impossibilidade do Presidente;
- V - responder pela execução das atividades do CISVALEGRAN;

VI - organizar e gerenciar os trabalhos das unidades técnicas, administrativas e de atendimento do CISVALEGRAN.

CARTÓRIO DO REGISTRO
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS
Comarca de Conceição das Alagoas - AL
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Frlebohn Bergemann

Artigo 15 – As demais disposições pertinentes à estruturação da Diretoria e às atribuições dos seus membros serão fixadas em Regimento Interno e Regulamentos. 05/07

CAPÍTULO VI - DA RETIRADA OU EXCLUSÃO DE CONSORCIADO

Artigo 16 – A retirada do Município do CISVALEGRAN dependerá de ato formalizado por seu representante na Assembléia Geral, na forma prevista em Lei.

§ 1º - Os bens destinados ao CISVALEGRAN pelo Município Consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio do CISVALEGRAN ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2º - A retirada ou extinção do contrato de consórcio do CISVALEGRAN não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

§ 3º - O requerimento de retirada do Município em relação ao consórcio deverá ser apresentado à Assembléia Geral em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do respectivo exercício financeiro

Artigo 17 – A alteração ou a extinção de contrato de consórcio do CISVALEGRAN dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificando mediante lei por todos os Municípios Consorciados.

§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Municípios Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos Municípios Consorciados beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

Artigo 18 – Poderá ser excluído do CISVALEGRAN, após prévia suspensão, o Município Consorciado que não consignar, em sua Lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 19 – O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros presentes na Assembléia Geral formada extraordinariamente para essa finalidade.

Artigo 20 – Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta.

Artigo 21 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações das respectivas assembleias poderão ser efetivadas através de aclamação.

Parágrafo Único – Na vacância de qualquer dos cargos eleitos ou indicados ao CISVALEGRAN, deverá ser realizada reunião extraordinária para eleição ou indicação de substituto para preenchimento do cargo pelo período remanescente.

Artigo 22 – Após a aprovação deste Estatuto, os associados se reunirão, tendo como prazo limite o mês de novembro de cada ano, para a eleição ou indicação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa.

Artigo 23 – O voto de cada membro do Conselho será singular.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS
CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Conceição das Alagoas - AL
Elisângela Amaral Costa Vassil
- Escrevente Designada
Selo de Fiscalização
DPS 90514

Artigo 24 – Os relatórios financeiros, contábeis e de execução das atividades do Consórcio serão anuais e obrigatoriamente publicados em jornal de circulação no âmbito da sua área de atuação ou nos órgãos oficiais de imprensa da União, do Estado ou dos Municípios.

Artigo 25 – Fica autorizada a Diretoria, através do Secretário Administrativo, a efetuar e obter o registro do presente instrumento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Cidade de sua sede. 06/07

Artigo 26 – Excetuando o Presidente, os demais cargos que compõe a Diretoria Administrativa são de caráter comissionado.

Artigo 27 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALEGRAN manterá sua sede e foro na cidade de Conceição das Alagoas/MG.

Artigo 28 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde CISVALEGRAN terá duração indeterminada. Sendo que sua alteração ou extinção dependerá de aprovação em assembléia geral, ratificado em Lei por todos os entes consorciados.

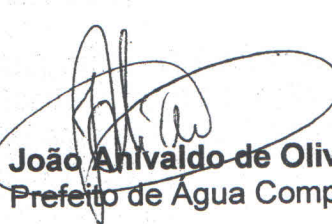
Conceição das Alagoas/MG, 18, de Outubro de 2007.

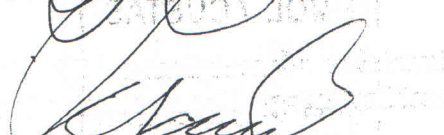

Reinaldo Sebastião Alves
Prefeito de Veríssimo/MG


Cássio Rosa Assunção
Prefeito de Carneirinho/MG


Felipe Mansur Neto
Prefeito de Conceição das Alagoas/MG


Humberto Tomé Ferreira
Prefeito de Planura/MG


João Anivaldo de Oliveira
Prefeito de Água Comprida/MG


José Catanant Neto
Prefeito de Campo Florido/MG



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS.**

**ESTADO DE MINAS
GERAIS**



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann,
Rua: Floriano Peixoto, 147, **Bairro** Aziz Mansur, **CEP** 38120-000,
CNPJ: 08.993.034/0001-36, **Fone:** 0xx34-3321-2602,
e-mail: ingortd@hotmail.com

PROTOCOLO

Nº 7.929 do protocolo A-2 (dois).

Fls. (077) Apresentado e **REGISTRADO** hoje, a pedido do interessado, no Livro A-5 de
Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº **693**. Do que certifico e dou fé.
Conceição das Alagoas, 22 de outubro de 2007. /// /// /// /// /// ///
O Oficial: _____

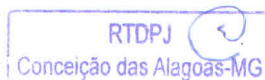
- Ingo Friebolin Bergemann -

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	2,38
Custas R\$:	0,93
TOTAL R\$:	3,31

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	23,12
Custas R\$:	9,10
TOTAL R\$:	32,22

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	19,88
Custas R\$:	7,84
TOTAL R\$:	27,72



REQUERIMENTO

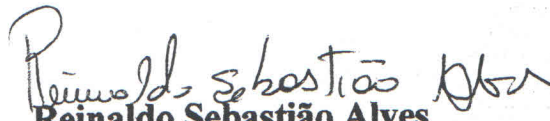
**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Frlebolln Bergemann

07/07

Venho através deste, REQUERER a V. Sa., se digne realizar o Registro em livro próprio desse Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisvalegran, que segue em anexo.

Nestes Termos,
P. Deferimento.

Conceição das Alagoas/MG, 18 de outubro de 2007.


Reinaldo Sebastião Alves
Presidente
CISVALEGRAN

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls.

08,21



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

04/02

Ata de reunião extraordinária realizada para aprovação da prestação de contas do segundo trimestre de 2008, realizada pela diretoria e por todos os prefeitos consorciados. A reunião foi presidida pelo Secretário Executivo do Consórcio o Sr. Sebastião de Sousa, secretariada por Mauro Henrique de Oliveira Côbo e contou com a presença dos prefeitos Felipe Mansur Neto, Reinaldo Sebastião Alves, João Anivaldo de Oliveira, Humberto Tomé Ferreira, Cássio Rosa de Assunção, José Catanant Neto, e ainda com a presença de Carlos Antônio Sedassari, Controlador Interno do Consórcio; Dr. Everson de Moraes Torres, procurador do município de Água Comprida e o Sr. João Carlos Marques Carvalho, controlador interno do município de Água Comprida. Inicialmente todos foram cumprimentados pelo Sr. Sebastião de Sousa. Em seguida a palavra foi dada ao presidente do Consórcio o Sr. Reinaldo Sebastião Alves, que também a todos cumprimentou. De imediato passou-se a informar a situação dos pagamentos em atraso de cada prefeitura e o planejamento financeiro até o final do ano de 2008. O secretário Executivo apresentou o relatório patrimonial do Consórcio dos bens adquiridos do ano de 2001 até 2008. Ficou acordado que após às eleições municipais será realizada uma reunião para decidir se irão ou não ser propostas as ações de cobrança contra as prefeituras inadimplentes, reunião esta que o Secretário Executivo ira apresentar planilha detalhada dos débitos em aberto de cada prefeitura. Por fim, foi apresentada a prestação de contas do segundo trimestre de 2008, com cópia a cada prefeito. Ficou aprovado que a próxima reunião será dia 16 de outubro de

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls.

09/12/08

2008 às 10:00 hs. Não mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mauro Henrique de Oliveira Côbo, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Felipe Mansur Neto: _____

Reinaldo Sebastião Alves: _____

João Anivaldo de Oliveira: _____

Humberto Tomé Ferreira: _____

Cássio Rosa de Assunção: _____

José Catanant Neto: _____

Sebastião de Sousa: _____

Carlos Antônio Sedassari: _____

Everson de Moraes Torres: _____

João Carlos Marques Carvalho: _____

Mauro Henrique de Oliveira Côbo: _____

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls.

10/21

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

**ESTADO DE MINAS
GERAIS**



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann,
Rua: Floriano Peixoto, 147, **Bairro** Aziz Mansur, **CEP** 38120-000, **CNPJ:**
08.993.034/0001-36, **Fone:** 0xx34-3321-2602,
e-mail: ingortd@hotmail.com

PROTOCOLO

Nº 8.472 do Livro protocolo A-2 (dois), fls. 094. /// /// ///

Apresentado e **AVERBADO** à margem do registro de nº 693 do Livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº Av. 01. Do que certifico e dou fé. Conceição das Alagoas, 13 de outubro de 2008. /// /// /// /// /// /// ///

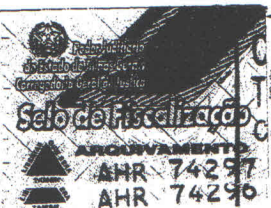
O Oficial: _____

- Ingo Friebolin Bergemann -



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	1,59
Custas R\$:	0,63
TOTAL R\$:	2,22



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	2,14
Custas R\$:	3,21
TOTAL R\$:	11,35

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	6,04
Custas R\$:	2,36
TOTAL R\$:	8,40



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

01/02

Ata de reunião extraordinária realizada no dia **16 de outubro de 2008** para aprovação das contas do primeiro semestre de 2008, prestação das contas do terceiro trimestre de 2008, levantamento da demanda de Exames e Medicamentos dos Consorciados para o ano de 2009, apresentação da relação de funcionários do Consórcio, Eleição do presidente e vice-presidente do consórcio para 2009, bem como da sede. A reunião foi presidida pelo secretário administrativo do consórcio o Sr. **Sebastião de Sousa**, secretariada por Mauro Henrique de Oliveira Côbo e contou com a presença do atual presidente do Consórcio o Sr. **Reinaldo Sebastião Alves**, além dos Srs. Prefeitos municipais, **Felipe Mansur Neto**, **José Catanant Neto**, **João Anivaldo de Oliveira** e dos vereadores Eleitos da cidade de Veríssimo os Srs. **Giovane Oliveira Soares**, **Nilton Jose Barcelos Silveira**, o controlador interno do Consórcio Sr. **Carlos Antônio Sedassari**, o Secretário de Saúde do município de Campo Florido Sr. **Paulo Roberto Cunha Araújo**, o procurador do município de Água Comprida Dr. **Everson de Moraes Torres**, o procurador do Município de Conceição das Alagoas Dr. **José Batista de Souza Neto**, prefeito eleito e atual vice-prefeito de Conceição das Alagoas Sr. **José Renato de Sousa** e o Vereador do Município de Conceição das Alagoas Sr. **Élcio Souto de Paula**, o assessor de tributação do município de Conceição das Alagoas Sr. **Silvio Ferreira Santos**, e a funcionária do Consórcio a Srta. **Rejane Pinheiro de Jesus**. Inicialmente todos foram cumprimentados pelo Sr. Sebastião de Sousa. Foi ratificada a ata da última reunião extraordinária para consignar que o Sr. Humberto Tomé Ferreira, prefeito de Planura, não estava presente naquela reunião, diferente do que foi constado naquela ata. Em seguida o secretário administrativo passou a relatar o valor das dívidas de cada município com o consórcio, sendo dito pelo Sr. Prefeito de Água Comprida que esta dívida foi deixada pela administração anterior, e não pela atual. O

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls. 111/216

02/10/12

Presidente do Consórcio fez uso da palavra e a todos cumprimentou explicitando o funcionamento do consórcio, as vantagens do mesmo e a satisfação de ter sido presidente do consórcio. Em seguida, foi levantada a problemática jurídica existente no estatuto, impossibilitando a eleição do novo presidente, em virtude das mudanças de governo, ocasião em que foi aprovado que será realizada uma alteração no estatuto do consórcio, saindo todos os prefeitos presentes convocados para a reunião extraordinária a se realizar no dia 23 de outubro de 2008 às 09:00 horas, exclusivamente para a aprovação da alteração do estatuto, nos termos do art. 19 do estatuto. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mauro Henrique de Oliveira Cobo, a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls.

12/12/11

Sebastião de Sousa _____;
Reinaldo Sebastião Alves _____;
Felipe Mansur Neto _____;
José Catanant Neto _____;
João Anivaldo de Oliveira _____;
Giovane Oliveira Soares _____;
Nilton Jose Barcelos Silveira _____;
Carlos Antônio Sedassari _____;
Paulo Roberto Cunha Araújo _____;
Everson de Moraes Torres _____;
José Batista de Sousa Neto _____;
José Renato de Sousa _____;
Élcio Souto de Paula _____;
Sílvia Ferreira Santos _____;
Rejane Pinheiro de Jesus _____;

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

**ESTADO DE MINAS
GERAIS**



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann,
Rua: Floriano Peixoto, 147, **Bairro** Aziz Mansur, **CEP** 38120-000, **CNPJ:**
08.993.034/0001-36, **Fone:** 0xx34-3321-2602,
e-mail: ingortd@hotmail.com

PROTOCOLO

Nº 8.484 do Livro protocolo A-2 (dois), fls. 094. /// /// ///

Apresentado e **AVERBADO** à margem do registro de nº 693 do Livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº Av. 02. Do que certifico e dou fé. Conceição das Alagoas, 23 de outubro de 2008. /// /// /// /// /// /// /// ///

O Oficial:

- Ingo Friebolin Bergemann -



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

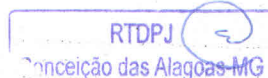
EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	4,59
Custas R\$:	0,63
TOTAL R\$:	5,22



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	8,14
Custas R\$:	3,21
TOTAL R\$:	11,35

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	6,04
Custas R\$:	2,36
TOTAL R\$:	8,40



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

01/03

Ata de reunião extraordinária realizada no dia **06 de novembro de 2008** às 09:00 hs, para aprovação de alterações no estatuto do **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISVALEGRAN**. A reunião foi presidida pelo presidente do consórcio o Sr. **Reinaldo Sebastião Alves**, secretariada por Mauro Henrique de Oliveira Côbo e contou com a presença do atual secretário administrativo do Consórcio o Sr. **Sebastião de Sousa**, além dos Srs. Prefeitos municipais, **Felipe Mansur Neto**, **José Catanant Neto**, **João Anivaldo de Oliveira** e com a presença do procurador do Município de Conceição das Alagoas Dr. **José Batista de Souza Neto**, o Secretário de Saúde do município de Campo Florido Sr. **Paulo Roberto Cunha Araújo**, o diretor do departamento de saúde do município de Água Comprida **Robison Moreira Tosta**, a agente administrativa do município de Água Comprida **Claudiene Aparecida de Moraes**, o controlador interno do município de Água Comprida **João Carlos Marques Carvalho**, o procurador do município de Veríssimo Dr. **Otoniel Elias Sobrinho**, o procurador do município de Água Comprida Dr. **Everson de Moraes Torres**. Inicialmente todos foram cumprimentados pelo Sr. Sebastião de Sousa. O Presidente do Consórcio fez uso da palavra e a todos cumprimentou. Em seguida, foi levantada a problemática jurídica existente no estatuto, passando-se a discutir a melhor proposta para mudança do Estatuto do CISVALEGRAN. Logo em seguida foi aprovada por unanimidade pelos prefeitos presentes a nova redação do parágrafo primeiro do artigo 12, alínea "a" do parágrafo primeiro do artigo 13 e incluído o inciso "III" do artigo 14 do estatuto, com as seguintes redações:

Artigo 12 - (...).

§ 1º - (...)



RTDPI - Conceição das Alagoas-MG Fls.

13121

02/03

- a) - No último ano de mandato de prefeito a eleição para Presidente e Vice-presidente do CISVALEGRAN ficará prorrogada para o mês de janeiro do ano seguinte.
- b) Para a hipótese da alínea "a" será eleito no mês de dezembro do último ano de mandato de prefeito, entre os reeleitos, um presidente para assumir o CISVALEGRAN interinamente por trinta dias, a partir de 01 de janeiro do ano seguinte enquanto se dará a eleição da nova presidência.
- c) Caso não haja nenhum prefeito reeleito, ou na hipótese de extinção do instituto da reeleição, assumirá como presidente interino do CISVALEGRAN o prefeito eleito do município sede do consórcio em 01 de janeiro para as finalidades da alínea "b".
- d) O presidente eleito em janeiro tomará posse dia 01 de fevereiro.
- e) O mandato do presidente eleito em janeiro se encerra em 31 de dezembro do mesmo ano.
- f) O mandato do presidente, excetuando-se o caso da alínea "e" será de um ano, permitida recondução, inclusive para o mandatário eleito nos termos da alínea "e".

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Hs. 14.12.10

Artigo 13 - (...)

§ 1º - (...)

- a) Apreciar e aprovar, quando de sua prestação, as contas da Diretoria Administrativa do Consórcio;

Artigo 14 - (...).

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário Administrativo.

Ficou designado o dia 12 dezembro de 2008 às 09:00 hs para eleição do presidente interino do CISVALEGRAN. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada por mim, Mauro Henrique de Oliveira Côbo a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Sebastião de Sousa

Reinaldo Sebastião Alves

Felipe Mansur Neto



09/03

José Catanant Neto _____
João Anivaldo de Oliveira _____
José Batista de Souza Neto _____
Paulo Roberto Cunha Araújo _____
Robison Moreira Tosta _____
João Carlos Marques Carvalho _____
Claudiene Aparecida de Moraes _____
João Carlos Marques Carvalho _____
Otoniel Elias Sobrinho _____
Everson de Moraes Torres _____

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls. 15/24

[Handwritten signatures and marks]

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

**ESTADO DE MINAS
GERAIS**



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann,
Rua: Floriano Peixoto, 147, **Bairro** Aziz Mansur, **CEP** 38120-000, **CNPJ:**
08.993.034/0001-36, **Fone:** 0xx34-3321-2602,
e-mail: ingortd@hotmail.com

PROTOCOLO

Nº 8.529 do Livro protocolo A-2 (dois), fls. 096. /// /// ///
Apresentado e **AVERBADO** à margem do registro de nº 693 do Livro A-5 de Registro Civil das
Pessoas Jurídicas, sob o nº Av. 03. Do que certifico e dou fé. Conceição das Alagoas, 19 de novembro
de 2008. /// /// /// /// /// /// ///

O Oficial:

- Ingo Friebolin Bergemann -



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

EMOL. / CUSTAS
Emol. R\$: 1,59
Custas R\$: 0,63
TOTAL R\$: 2,22



**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

EMOL. / CUSTAS
Emol. R\$: 8,14
Custas R\$: 3,21
TOTAL R\$: 11,35

EMOL. / CUSTAS
Emol. R\$: 9,06
Custas R\$: 3,54
TOTAL R\$: 12,60

RTDPJ
Conceição das Alagoas-MG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CISVALEGRAN**

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fis.

16/21

Ata da reunião extraordinária realizada no dia 13 (treze) de janeiro de 2009 às 09:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisvalegran, situada à rua Jesus Marques Prata, nº 262 – centro, nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, onde estavam presentes os Srs. José Renato de Sousa, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas e Presidente Interino do Cisvalegran, João Anivaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Água Comprida, José Catanant Neto, Prefeito Municipal de Campo Florido, Luis Carlos da Silva, Prefeito de Veríssimo, João Gangine, Prefeito Municipal de Planura, Sivaldo dos Reis Caetano de Freitas, Vice Prefeito de Campo Florido, Carlos Roberto Azevedo, Vice Prefeito de Água Comprida, João Carlos Marques Carvalho, Controle Interno de Água Comprida, Robison Moreira Tosta, Secretário de Saúde de Água Comprida, José Roberto Ramos, Farmacêutico do Cisvalegran que secretariou a presente reunião, Aldrey Rose de Menezes Bino, Farmacêutica Substituta do Cisvalegran, Dr. Joaquim Paixão Borges, Secretário Administrativo Ad-hoc, Dr. José Batista de Souza Neto, Procurador do Município de Conceição das Alagoas, cel. Hamilton Firmino da Silva, João Abdalla Neto, Carlos Antônio Sedassari. Aberta a reunião, o Presidente Interino fez uso da palavra para dar as boas vindas a todos. Disse que o Cisvalegran deve ser dirigido com responsabilidade pois, também é um órgão de atendimento à população dos Municípios; que convidou o Dr. Joaquim Paixão Borges para contribuir, sem custo durante esses primeiros 13 (treze) dias de janeiro, com a administração do Cisvalegran. Disse que foi notificado no dia 5 (cinco) de janeiro sobre sua condição de presidente interino e que, portanto, não foi possível providenciar o que estabelece o art. 12 do Estatuto do Cisvalegran, ou seja, a publicação da convocação para a Assembléia Geral que deveria se realizar nesta data. João Anivaldo disse que deveria então ser realizada a Assembléia Geral no final de mês para alterar o artigo 12 do Estatuto, onde se estabelece as condições de realização da eleição para presidente, aumentando o prazo de interinidade para até 90 (noventa) dias, para, neste prazo ser realizada uma auditoria no Cisvalegran, e posteriormente ser realizada a eleição do presidente. José Renato colocou em votação a proposta do prefeito de Veríssimo, de manter o mesmo valor do rateio do ano passado para o período de 90 (noventa) dias, e todos foram favoráveis. Quanto a auditoria, o José Renato propôs o rateio do custo o que foi aceito por todos, desde que seja uma empresa idônea, e o prazo a ser auditado será toda a vida do Cisvalegran, desde sua criação em 1997. Então fica convocada neste ato a Assembléia Geral Extraordinária para se realizar no dia 29 de janeiro de 2009, às 09:00 horas, na sede do Cisvalegran, com o objetivo de alterar o Estatuto do Cisvalegran, em seu artigo 12, parágrafo 1º, alínea "b". Será realizada uma reunião com os prefeitos para a contratação da empresa de auditoria. Foi aceita a nomeação do Dr. Joaquim Paixão Borges pelo prazo de 90 (noventa) dias como Secretário Administrativo, com todos os poderes a ele previstos em Estatuto. O Cisvalegran informará a cada Município o valor real que cada um deles deverá repassar mensalmente. Os prefeitos ficaram compromissados em enviar ao Cisvalegran os nomes de seus Secretários de Saúde para a composição do Conselho Fiscal. Esta ata será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos estabelecidos no Estatuto do Cisvalegran. Nada mais havendo para ser tratado, foi lavrada a presente ata, que por mim JOSÉ ROBERTO RAMOS, foi digitada, e segue assinada por todos os presentes.



TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

02/02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

**ESTADO DE MINAS
GERAIS**



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann,
Rua: Floriano Peixoto, 147, **Bairro** Aziz Mansur, **CEP** 38120-000, **CNPJ:**
08.993.034/0001-36, **Fone:** 0xx34-3321-2602,
e-mail: ingortd@hotmail.com

PROTOCOLO

Nº 8.580 do Livro protocolo A-2 (dois), fls. 097. /// /// ///

Apresentado e **AVERBADO** à margem do registro de nº 693 do Livro A-5 de **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, sob o nº **Av. 04**. Do que certifico e dou fé. Conceição das Alagoas, 19 de janeiro de 2009. /// /// /// /// /// /// /// ///

O Oficial:

- Ingo Friebolin Bergemann -

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls. 17, 18, 19

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXO**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann

EMOL. / CUSTAS

Emol. R\$: 9,14
Custas R\$: 3,60
TOTAL R\$: 12,74

EMOL. / CUSTAS

Emol. R\$: 1,78
Custas R\$: 0,71
TOTAL R\$: 2,49

EMOL. / CUSTAS

Emol. R\$: 6,78
Custas R\$: 2,66
TOTAL R\$: 9,44



05/02

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISVALEGRAN

Ata da reunião extraordinária realizada no dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2009 às 09:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisvalegran, situada à rua Jesus Marques Prata, nº 262 – centro, nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, onde estavam presentes os Srs. José Renato de Sousa, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas e Presidente Interino do Cisvalegran, João Anivaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Água Comprida, José Catanant Neto, Prefeito Municipal de Campo Florido, Luis Carlos da Silva, Prefeito de Veríssimo, João Carlos Marques Carvalho, Controle Interno de Água Comprida, José Roberto Ramos, Farmacêutico do Cisvalegran, Aldrey Rose de Menezes Bino, Farmacêutica Substituta do Cisvalegran, Dr. José Batista de Souza Neto, Procurador do Município de Conceição das Alagoas, Cel. Hamilton Firmino da Silva, João Abdalla Neto, Vereador de Campo Florido o Sr. José Luis da Silva, O Procurador do Município de Água Comprida Dr. Emerson de Moraes Torres e o Procurador do Consórcio Dr. Eder de Souza Azevedo, Dr. Joaquim Paixão Borges, Secretário Administrativo do Consórcio, que secretariou a presente reunião. Aberta a reunião, o Presidente Interino fez uso da palavra para dar as boas vindas a todos. Mencionou sobre a reunião realizada na cidade de Planura/MG. Onde abordou sobre a vida do Consórcio e sobre a farmácia de manipulação, tendo esclarecido sobre o trabalho que será realizado durante este pleito. Disse que recebeu um ofício da Procuradoria de Justiça, por intermédio da Promotora da Comarca, pedindo informações sobre o patrimônio do consórcio, no prazo de 10 (dez) dias. Após passou a palavra aos demais presentes. Fazendo uso da palavra o Prefeito José Catanant disse que todos os prefeitos estão com o propósito de participarem do CISVALEGRAN, pois sabem das vantagens do consórcio, principalmente em relação à manipulação dos medicamentos, sendo favorável ao prosseguimento do consórcio. Teceu comentários a respeito do ofício requisitório da Promotora. Com a palavra o Prefeito João Anivaldo concordou plenamente com as palavras de José Renato e José Catanant e disse que seria importante a presença dos vereadores nas reuniões do consórcio. O Dr. Emerson de Moraes Torres, Procurador do Município de Água Comprida disse que já conhece o consórcio a tempo e o mesmo tem que caminhar. Solicitou que fosse encaminhada uma cópia do ofício da Promotoria local ao Promotor José Carlos, da Comarca de Uberaba/MG, pois os município de Água Comprida, Campo Florido e Veríssimo a Comarca é Uberaba/MG. Retornando a palavra ao Presidente, o mesmo disse que o consórcio encaminhará uma cópia do ofício a cada Prefeito. Foi sugerido pelo Prefeito Catanant que cada registro do consórcio seja encaminhado uma cópia a cada Prefeitura. O Presidente colocou em votação a inclusão em pauta futura mudança do estatuto quanto a participação dos vereadores de cada município consorciado a participarem da reunião do consórcio, sendo acatado por todos os presentes. Mencionou ainda a importância das reuniões do consórcio ser em outros municípios participantes do consórcio. Manifestou a importância dos Prefeitos participantes do consórcio em fazer uma visita ao Prefeito da cidade de Pirajuba, Sr. Marcos Brunozzi. O Presidente disse ainda que participou de uma reunião na Universidade de Medicina e mencionou a possibilidade de uma parceria entre o consórcio e aquela instituição, ficando aprovado por todos em enviar uma “Carta de Intenção”, incluindo no documentos os municípios participantes do consórcio. Foi tratado ainda a respeito da reclamação trabalhista proposta por Rejane Pinheiro Jesus, ex-funcionária do consórcio, ficando a cargo dos Procuradores Municipais, juntamente com o Advogado do consórcio resolverem o presente litígio. Na pauta do dia ficou aprovado por todos os

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls. 18 de 21

Rua: Jesus Marques Prata N° 262 - Centro - CEP 38.120-000 - Conceição das Alagoas-MG
Fone: (34) 3321-3368 - Email: cisvalegran@netsite.com.br



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CISVALEGRAN

prefeitos presentes a mudança do Estatuto, em relação ao artigo 12, Parágrafo primeiro, alínea "b", ficando com a seguinte redação: **"Para a hipótese da alínea "a" será eleito no mês de dezembro do último ano de mandato de prefeito, entre os reeleitos, um presidente para assumir o CISVALEGRAN, interinamente por 30 (trinta dias) a partir de 1º de janeiro do ano seguinte enquanto se dará a eleição da nova presidência"**. Ficou decidido que o mandato interino do Presidente do Consórcio será de 90 (noventa) dias, a partir de 29/01/2009, para, neste prazo ser realizada uma auditoria no Cisvalegran, e posteriormente ser realizada a eleição do presidente. O Cisvalegran informará a cada Município o valor das despesas administrativas que cada um deles deverá repassar mensalmente ao consórcio. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que por mim JOAQUIM PAIXÃO BORGES foi digitada, e segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ RENATO DE SOUSA

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CATANANT NETO

LUIS CARLOS DA SILVA

JOÃO CARLOS MARQUES CARVALHO

JOSÉ ROBERTO RAMOS

ALDREY ROSE DE MENEZES BINO

CEL. HAMILTON FIRMINO DA SILVA

DR. JOSÉ BATISTA DE SOUZA NETO

DR. EMERSON DE MORAIS TORRES

DR. EDER DE SOUZA AZEVEDO

DR. JOAQUIM PAIXÃO BORGES

José Renato de Sousa
Prefeito Municipal

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG, 19/01/2009

Rua: Jesus Marques Prata N° 262 - Centro - CEP 38.120-000 - Conceição das Alagoas-MG
Fone: (34) 3321-3368 - Email: cisvalegran@netsite.com.br



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

**ESTADO DE MINAS
GERAIS**



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

Oficial: Ingo Friebolin Bergemann,
Rua: Floriano Peixoto, 147, **Bairro** Aziz Mansur, **CEP** 38120-000, **CNPJ:**
08.993.034/0001-36, **Fone:** 0xx34-3321-2602,
e-mail: ingortd@hotmail.com

PROTOCOLO

Nº 8.636 do Livro protocolo A-2 (dois), fls. 099. /// /// ///

Apresentado e **AVERBADO** à margem do registro de nº 693 do Livro A-5 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº Av. 05. Do que certifico e dou fé. Conceição das Alagoas, 10 de março de 2009. /// /// /// /// /// /// /// ///

O Oficial: _____

- Ingo Friebolin Bergemann -

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann



EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	1,78
Custas R\$:	0,71
TOTAL R\$:	2,49

**CARTÓRIO DO REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E ANEXOS**
Comarca de Conceição das Alagoas - M.G.
FONE: (34) 3321-2602
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann



EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	9,14
Custas R\$:	3,60
TOTAL R\$:	12,74

EMOL. / CUSTAS	
Emol. R\$:	6,78
Custas R\$:	2,66
TOTAL R\$:	9,44





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO GRANDE
CISVALEGRAN

Rua Jesus Marques Prata, nº 262 – centro – Tel.: (34) 3321-3368 – Conceição das Alagoas – MG

RTDPI - Conceição das Alagoas-MG Fls. 20/21

Ata da reunião extraordinária realizada no dia 23 (vinte e três) de julho de 2009 às 08:00 horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde Cisvalegran, situada à Rua Jesus Marques Prata, nº 262 – Centro, nesta cidade de Conceição das Alagoas/MG, onde estavam presentes os Srs. José Renato de Sousa, Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas e Presidente Interino do CISVALEGRAN até 28/abril/2009, João Anivaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Água Comprida, José Catanant Neto, Prefeito Municipal de Campo Florido, Luis Carlos da Silva, Prefeito Municipal de Veríssimo, Dr. Everson de Moraes Torres, Procurador do Município de Água Comprida, Robson Moreira Tosta, Diretor de Departamento de Saúde, João Carlos Marques Carvalho, Controle Interno de Água Comprida, Cel. Hamilton Firmino da Silva, assessor Municipal de Veríssimo, Carlos Antonio Cedassari, Controlador do Consórcio, Dr. Geraldo de Souza Brasil, Procurador do Município de Veríssimo, Fábio Luis da Silva, Secretário de Saúde de Conquista e representante da Prefeita de Conquista Vera Lucia Guardiero, Newtom Jose Barcelos Tibery e Vicente de Paula Ferreira, ambos Vereadores de Veríssimo, Dr. Eder de Souza Azevedo, Procurador do Consórcio, José Marcos Silva Garcia, Técnico Contábil, Dr. Joaquim Paixão Borges, Secretário Administrativo do Consórcio, que secretariou a presente reunião. Aberta a reunião em primeira convocação não obteve o número necessário para votação, sendo que em segunda convocação com a presença de maioria absoluta o Secretário do Consórcio Joaquim Paixão Borges deu inicio a assembléia fazendo uso da palavra para dar as boas vindas a todos e abriu a assembléia com a seguinte pauta: Eleição do Presidente do CISVALEGRAN e Dissolução do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISVALEGRAN), acerto trabalhista com os servidores e contratados, destinação do patrimônio, contas em aberto e outros assuntos de interesse dos consorciados. Foi eleito como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CISVALEGRAN o Prefeito Municipal de Campo Florido o Sr. JOSÉ CATANANT NETO, que terá seu mandato a partir da presente data (23/07/2009) até 31 de dezembro de 2010. Com a palavra o Prefeito João Anivaldo disse a respeito da dissolução do consórcio e que é uma prioridade no momento, entregou uma notificação desligamento da condição de associado, bem como interrupção de repasse mensal do rateio, devidamente recebida pelos prefeitos das municípios de Campo Florido, Conceição das Alagoas e Veríssimo, porém ficou decidido que tal reivindicação não poderia proceder, pois enquanto não conseguir o fechamento a obrigação de cada município tem que permanecer. Em relação a votação para dissolução do consórcio os Prefeitos JOÃO ANIVALDO, LUIS CARLOS e JOSÉ CATANANT foram a favor do fechamento, sendo o Prefeito JOSÉ RENATO contrário ao fechamento, o representante do Prefeito Municipal de Conquista, o Sr. Fábio disse não ter conhecimento da participação de Conquista no consórcio CISVALEGRAN dizendo que não iria opinar. Foi enviado convocação para todos os consorciados via AR com as seguintes numerações: PM Carneirinho RK254232533BR, PM Água Comprida RK254232502BR, PM Conquista RK254232516BR, PM Delta RK254232547BR, PM Planura RK254232520BR, PM, os município de Conceição das Alagoas, Veríssimo e Campo Florido a convocação foi pessoal. Passando para o segundo assunto da pauta (acerto rescisório com os funcionários e contratados) foi comunicado pelo Secretário do consórcio que os funcionários estão com 03 (três) pagamentos em atraso. Ficou deliberado que será dado aviso prévio para todos os funcionários, fazendo a precisão das rescisões contratuais e que cada consorciado irá arcar com sua cota parte. O próximo assunto a ser discutido é a destinação do patrimônio, sendo decidido por unanimidade que serão destinado de acordo com as normas legais. Ficou nomeada a comissão para encerrar as atividades do consórcio intermunicipal, composta pelos seguintes representantes: José Batista De Souza Neto o representante do Prefeito de Conceição das





CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CISVALEGRAN

Rua: Jesus Marques Prata, nº 262 – centro – tel: (34) 3321-3368 33210562

Conceição das Alagoas M.G

CNPJ: 09.310.999/0001-40

INSC. ESTADUAL: ISENTO

RTDPJ - Conceição das Alagoas-MG Fls.

Alagoas, João Carlos Marques Carvalho representante do Prefeito de Água Comprida, Vereador Newton Jose Barcelos Tibery representante do Prefeito de Veríssimo e Paulo Henrique Silveira representante do Prefeito de Campo Florido, que reunião a posterior e escolherão o cargo e função de cada um. O último assunto em pauta são as contas em aberto que ficou decidido que serão discutida em momento oportuno. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que por mim JOAQUIM PAIXÃO BORGES Borges, foi digitada, e segue assinada por todos os presentes.

JOSÉ RENATO DE SOUSA

JOÃO ANIVALDO DE OLIVEIRA

JOSÉ CATANANT NETO

LUIS CARLOS DA SILVA

DR. GERALDO DE SOUZA BRASIL

JOÃO CARLOS MARQUES CARVALHO

CEL. HAMILTON FIRMINO DA SILVA

JOSÉ MARCOS SILVA GARCIA

NEWTOM JOSE BARCELOS TIBERY

VICENTE DE PAULA FERREIRA

EVERSON DE MORAIS TORRES

CARLOS ANTONIO CEDASSARI

ROBSON MOREIRA TOSTA

DR. EDER DE SOUZA AZEVEDO

DR. JOAQUIM PAIXÃO BORGES



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.

**ESTADO DE MINAS
GERAIS**



**COMARCA DE CONCEIÇÃO DAS
ALAGOAS**

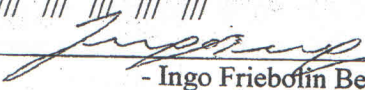
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann,
Rua: Floriano Peixoto, 147, **Bairro** Aziz Mansur, **CEP** 38120-000, **CNPJ:**
08.993.034/0001-36, **Fone:** 0xx34-3321-2602,
e-mail: ingortd@hotmail.com

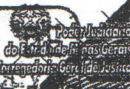
PROTOCOLO

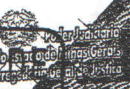
Nº 8.852 do Livro protocolo A-2 (dois), fls.105. /// /// ///

Apresentado e **AVERBADO** à margem do registro de nº 693 do Livro A-5 de Registro Civil das **Pessoas Jurídicas**, sob o nº **Av. 06**. Do que certifico e dou fé. Conceição das Alagoas, 27 de julho de 2009. /// /// /// /// /// /// ///

O Oficial:


- Ingo Friebolin Bergemann -

CARTÓRIO DO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Comarca de Conceição das Alagoas - FONE: (34) 3321-2602	Selo de Fiscalização
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann	BWR 64703

CARTÓRIO DO REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Comarca de Conceição das Alagoas - FONE: (34) 3321-2602	Selo de Fiscalização
Oficial: Ingo Friebolin Bergemann	ARQUIVAMENTO AJF 11239

EMOL. / CUSTAS
Emol. R\$: 4,78
Custas R\$: 0,71
TOTAL R\$: 2,49

EMOL. / CUSTAS
Emol. R\$: 9,54
Custas R\$: 3,60
TOTAL R\$: 12,74

EMOL. / CUSTAS
Emol. R\$: 6,78
Custas R\$: 2,66
TOTAL R\$: 9,44

